



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 49 de 31 de maio de 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder reposição salarial aos professores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBURÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve propor a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar o piso salarial dos professores municipais para R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

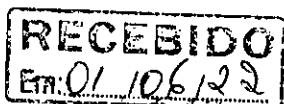
Parágrafo único. A reposição salarial será retroativa a 04 de fevereiro de 2022, data da publicação da Portaria n.º 67 do Ministério da Educação.

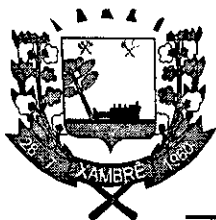
Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrente desta Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Xamburé, 31 de maio de 2022.


DECIO JARDIM
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 49, de 31 de maio de 2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tem a presente a finalidade de encaminhar a essa Casa de Leis o Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a aumentar o piso salarial dos professores municipais.

Cabe explanar que o referido reajuste se faz necessário seguindo determinação da Portaria n.º 67 do Ministério da Educação.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para externar votos de estima e consideração.

Xambê, 31 de maio de 2022.

DECIO JARDIM
Prefeito

À CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBÊ
EDSON BOTELHO
Digníssimo Presidente,
da Câmara Municipal Xambê – Estado do Paraná